

**CONCORRÊNCIA Nº 13592/2022**

**ABERTURA: DIA 27 DE JULHO DE 2022 – ÀS 09H30**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VPN IP MPLS, IP INTERNET/IP DEDICADO COM SERVIÇO ANTI DDOS E LINHA DE DADOS PONTO A PONTO (L2L)".**

**1. OBJETO**

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VPN IP MPLS, IP INTERNET/IP DEDICADO COM SERVIÇO ANTI DDOS E LINHA DE DADOS PONTO A PONTO (L2L)"**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail ([licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

**2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

2.1 No dia **27 de julho de 2022 às 09h30** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 O Senac não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 A Licitante que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.3 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

### **3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 04/2022, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

### **4 PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

#### **4.2 Não poderão participar da presente Licitação:**

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **14/7/2022**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **20/7/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

4.5 É permitida a participação de consórcios nesta Licitação, desde que, obrigatoriamente observados e cumpridos os seguintes requisitos abaixo

a serem encaminhados junto aos Documentos de Habilitação – Item 6 solicitados no **ENVELOPE I**:

- 4.5.1 Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
- 4.5.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio;
- 4.5.3 Apresentação dos documentos exigidos no Edital por parte de cada consorciada: para a aferição de Qualificação Técnica (item 6.4 do Edital), da Qualificação Econômica Financeira (item 6.3 do Edital), da Habilitação Jurídica e Fiscal (item 6.2 do Edital) e as condições de liderança da empresa responsável, admitindo-se, para efeito de Qualificação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 4.5.4 Impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma Licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente e,
- 4.5.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 4.5.6 Declaração de que a empresa líder do consórcio é responsável perante o poder concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

## **5 CREDENCIAMENTO**

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**

- 5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I** de seu representante legal) acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou
  - 5.2.2 Procuração, com firma reconhecida, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou
  - 5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.
- 5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

## **6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não

transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).

6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

## 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;

6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica

Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2 Fazenda Estadual - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 **\*Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.7 Fazenda Municipal - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.7.1.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.9 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

### 6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

### 6.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 Apresentação de 1 (um) atestado em original ou cópia autenticada para cada item dos serviços abaixo, comprovando a Capacidade Técnica. Deverá ser expedido um atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo nome legível e telefone de pessoa para contato, que comprove que a licitante executa ou já executou os seguintes serviços:

- a) Atestado comprobatório de prestação de serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagens, devendo contemplar as atividades de manutenção de redes baseadas na Tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching), em Redes IP Multisserviços, com no mínimo 50% do quantitativo objeto desta licitação;
- b) Atestado comprobatório de prestação de serviços de Comunicação de Dados por meio de rede IP, com no mínimo 50% do quantitativo objeto desta licitação;
- c) Atestado comprobatório de prestação serviços de linha de dados Ponto a Ponto (L2L), no mínimo 1 (um) ponto do objeto desta licitação
- d) Atestado comprobatório de prestação de serviços contemplando o Monitoramento em tempo real e o

Gerenciamento Proativo de Redes, com no mínimo 50% do quantitativo objeto desta licitação;

e) Outorga de concessão ou autorização para a prestação de serviços de telecomunicações, na forma Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pelo Ministério das Comunicações ou pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, em original ou cópia autenticada.

- 6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

## **7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II**

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);
- 7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa) dias**.
- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluído todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 **\*Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

## **8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

### **ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 13592/2022 - ABERTURA DIA 27/07/2022 – ÀS 09H30**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VPN IP MPLS, IP INTERNET/IP DEDICADO COM SERVIÇO ANTI DDOS E LINHA DE DADOS PONTO A PONTO (L2L)”.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

**ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 13592/2022 - ABERTURA DIA 27/07/2022 - ÀS 09H30**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VPN IP MPLS, IP INTERNET/IP DEDICADO COM SERVIÇO ANTI DDOS E LINHA DE DADOS PONTO A PONTO (L2L)”.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXX**

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

**9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)**

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
- 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.

- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- 9.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.11.2.1 Considera-se "preço inexecutável", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão

Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;

- 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
  - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
  - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
  - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
  - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
  - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.

- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **10 RECURSOS**

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das

09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.

- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

## **11 PENALIDADES**

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de

classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.

12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.2.1 Perda do direito à contratação;

12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e

exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:

14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;

14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou

14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;

14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.

14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**

14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

São Paulo, 27 de junho de 2022.

Senac São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA Nº 13592/2022**

**(Razão Social da Licitante)**, por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.



**ANEXO III  
(M O D E L O)  
(Emitir em papel timbrado da Licitante)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 13592/2022**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

**a)** que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

**b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

**c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;**

**d) possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

**e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)**

**ANEXO IV  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 13592/2022**

**(Razão Social da Licitante)**, por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**MODELO ANEXO V**  
(em papel timbrado da licitante)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 13592/2022**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

<b>ITEM 1 – REDE MPLS</b>					
ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 60 MESES
1	Campus Campo do Jordão CAJ	200 Mbps	MPLS		
2	Centro Universitário CAS	500 Mbps	MPLS		
3	Campus Águas de São Pedro CAP	200 Mbps	MPLS		
4	Concentrador Sede	10 Gbps	MPLS		
5	Editora EDS	200 Mbps	MPLS		
6	Grande Hotel Campos do Jordão GHJ	200 Mbps	MPLS		
7	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP	200 Mbps	MPLS		
8	Aclimação ACL	200 Mbps	MPLS		
9	Americana AME	200 Mbps	MPLS		
10	Araraquara ARA	200 Mbps	MPLS		

11	Araçatuba AÇA	200 Mbps	MPLS		
12	Barretos BAR	200 Mbps	MPLS		
13	Bauru BAU I	200 Mbps	MPLS		
14	Bauru BAU II	200 Mbps	MPLS		
15	Bebedouro BEB	200 Mbps	MPLS		
16	Bertioga BER	200 Mbps	MPLS		
17	Botucatu BOT	200 Mbps	MPLS		
18	Campinas CAM	200 Mbps	MPLS		
19	Catanduva CAT	200 Mbps	MPLS		
20	Franca FRA	200 Mbps	MPLS		
21	Francisco Matarazzo FCO	200 Mbps	MPLS		
22	Guaratinguetá GUA	200 Mbps	MPLS		
23	Guarulhos GRU	200 Mbps	MPLS		
24	Guarulhos FAC	200 Mbps	MPLS		
25	Interlagos JAG	200 Mbps	MPLS		
26	Itapetininga IPE	200 Mbps	MPLS		
27	Itapira ITA	200 Mbps	MPLS		
28	Itaquera ITQ	200 Mbps	MPLS		
29	Itu ITU	200 Mbps	MPLS		

30	Jabaquara JBQ	200 Mbps	MPLS		
31	Jaboticabal JAB	200 Mbps	MPLS		
32	Primavera PRI	200 Mbps	MPLS		
33	Jaú JAU	200 Mbps	MPLS		
34	Jundiaí JUN	200 Mbps	MPLS		
35	Faustolo FAU	200 Mbps	MPLS		
36	Lapa Scipião SCI	200 Mbps	MPLS		
37	Lapa Tito TIT	200 Mbps	MPLS		
38	Largo 13 LAR	200 Mbps	MPLS		
39	Limeira LIM	200 Mbps	MPLS		
40	Marília MAR	200 Mbps	MPLS		
41	Mogi Guaçu MOG	200 Mbps	MPLS		
42	Osasco OSA I	200 Mbps	MPLS		
43	Osasco OSA II	200 Mbps	MPLS		
44	Ourinhos OUR	200 Mbps	MPLS		
45	Penha PEN	200 Mbps	MPLS		
46	Pindamonhangaba PIN	200 Mbps	MPLS		
47	Piracicaba PIR	200 Mbps	MPLS		
48	Presidente Prudente PPR	200 Mbps	MPLS		
49	Registro REG	200 Mbps	MPLS		

50	Ribeirão Preto RIP	200 Mbps	MPLS		
51	Rio Claro RIC	200 Mbps	MPLS		
52	Salto Sal	200 Mbps	MPLS		
53	Santana ANA	200 Mbps	MPLS		
54	Santo André SAD	200 Mbps	MPLS		
55	Santos SAN	200 Mbps	MPLS		
56	Serra de Bragança BRA	200 Mbps	MPLS		
57	Sorocaba SOR	200 Mbps	MPLS		
58	São Bernardo do Campo SBC	200 Mbps	MPLS		
59	São Carlos CAR	200 Mbps	MPLS		
60	São José do Rio Preto SJR	200 Mbps	MPLS		
61	São José dos Campos SJC	200 Mbps	MPLS		
62	São João da Boa Vista SJB	200 Mbps	MPLS		
63	São Miguel Paulista SMP	200 Mbps	MPLS		
64	Taboão da Serra TBS	200 Mbps	MPLS		
65	Tatuapé TAT	200 Mbps	MPLS		
66	Taubaté TAU	200 Mbps	MPLS		
67	Tiradentes TIR	200 Mbps	MPLS		
68	Vila Prudente VPR	200 Mbps	MPLS		
69	Votuporanga VOT	200 Mbps	MPLS		

70	DIGISYSTEM DIGI	30 Mbps	MPLS		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 1</b>					

<b>ITEM 2 – INTERNET + ANTI DDoS</b>					
ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 60 MESES
1	Campus Campo do Jordão CAJ	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
2	Centro Universitário CAS	500 Mbps	Internet + Anti DDoS		
3	Centro Universitário CAS (APPLE)	500 Mbps	Internet + Anti DDoS		
4	Centro Universitário CAS - EAD	500 Mbps	Internet + Anti DDoS		
5	Campus Águas de São Pedro CAP	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
6	Sede Concentrador	10 Gb	Internet + Anti DDoS		
7	Sede Publicação	10 Gb	Internet + Anti DDoS		
8	Editora EDS	200 Mbps	Internet + Anti DDoS		
9	Grande Hotel Campos do Jordão GHJ	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
10	Grande Hotel Campos do Jordão GHJ - (HOSPEDES)	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
11	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
12	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP - (EVENTOS)	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
13	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP-(HOSPEDES)	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
14	Aclimação ACL	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		

15	Americana AME	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
16	Araraquara ARA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
17	Araçatuba AÇA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
18	Barretos BAR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
19	Bauru BAU I	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
20	Bauru BAU II	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
21	Bebedouro BEB	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
22	Bertioga BER	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
23	Botucatu BOT	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
24	Campinas CAM	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
25	Catanduva CAT	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
26	Franca FRA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
27	Francisco Matarazzo FCO	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
28	Guaratinguetá GUA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
29	Guarulhos GRU I	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
30	Guarulhos FACI	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
31	Interlagos JAG	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
32	Itapetininga IPE	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
33	Itapira ITA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		

34	Itaquera ITQ	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
35	Itu ITU	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
36	Jabaquara JBQ	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
37	Jaboticabal JAB	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
38	Primavera PRI	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
39	Jaú JAU	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
40	Jundiaí JUN	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
41	Faustolo FAU	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
42	Lapa Scipião SCI	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
43	Lapa Tito TIT	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
44	Largo 13 LAR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
45	Limeira LIM	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
46	Marília MAR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
47	Mogi Guaçu MOG	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
48	Osasco OSA I	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
49	Osasco OSA II	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
50	Ourinhos OUR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
51	Penha PEN	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
52	Pindamonhangaba PIN	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
53	Piracicaba PIR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		

54	Presidente Prudente PPR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
55	Registro REG	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
56	Ribeirão Preto RIP	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
57	Rio Claro RIC	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
58	Salto SAL	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
59	Santana ANA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
60	Santo André SAD	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
61	Santos SAN	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
62	Serra de Bragança BRA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
63	Sorocaba SOR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
64	São Bernardo do Campo SBC	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
65	São Carlos CAR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
66	São José do Rio Preto SJR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
67	São José dos Campos SJC	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
68	São João da Boa Vista SJB	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
69	São Miguel Paulista SMP	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
70	Taboão da Serra TBS	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
71	Tatuapé TAT	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
72	Taubaté TAU	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
73	Tiradentes TIR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		

74	Vila Prudente VPR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
75	Votuporanga VOT	300 Mbps	Internet + Anti DDoS		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 2</b>					

<b>ITEM 3 - PONTO A PONTO (L2L)</b>					
ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Centro Universitário - CAS	10Gbps	Ponto a Ponto (L2L)	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ITEM 3</b>				R\$	R\$

<b>ITEM 4 - FUTURAS INSTALAÇÕES</b>					
ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Interlagos INT	200 Mbps	MPLS		
2	Interlagos INT	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ITEM 4</b>				R\$	R\$

<b>GERAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR PARA 60 MESES</b>
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 1</b>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 2</b>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 3</b>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 4</b>	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4)</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**Nota: PREÇOS COM DUAS CASAS DECIMAIS.**

**\*Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.**

**Obs.:**

- 1) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**;
- 2) Prazo de Vigência do Contrato: **60 (sessenta) meses**.
- 3) Condições de Pagamento: Conforme Anexo do Contrato.
- 4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:  
Razão Social:.....  
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....  
CNPJ .....  
Inscrição Estadual .....  
Contato.....Fone.....Fax.....  
E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

### CONCORRÊNCIA Nº 13592/2022

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/20\_\_, a seguir denominada simplesmente “Anexo H”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Descrição dos Serviços

Anexo B – Especificações Técnicas Link MPLS

Anexo C – Especificações Técnicas Rede IP – Internet e IP Dedicado

Anexo D - Especificações Técnicas Ponto a Ponto (L2L)

Anexo E – Endereços das Unidades Para os Serviços de MPLS

Anexo F - Endereços das Unidades Para os Serviços de Internet + Anti DDoS

Anexo G - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

Anexo H - Proposta nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/20\_\_

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito)

meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac ([www.sp.senac.br/transparencia](http://www.sp.senac.br/transparencia)) nos termos exigidos no referido site.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) **se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela Contratada. Serão considerados "de domínio público" ou**

**tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela Contratada, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o Senac, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o Senac, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o Senac;**

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da Contratada anteriormente à sua divulgação pelo Senac;**
- c) quando houver prévia e expressa anuência do Senac quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;**
- d) se as informações ou dados confidenciais do Senac e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo Senac, sendo que, em qualquer hipótese, a Contratada se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o Senac, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o Senac, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a Contratada com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a Contratada tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;**
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo Senac a terceiros sem obrigações de confidencialidade.**

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo G - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17. O presente Contrato vigorará de \_\_/\_\_/20\_\_ a \_\_/\_\_/20\_\_(**60 meses**), podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor

em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente a 5% sobre o valor mensal do acesso, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Representante Legal  
**Senac**

Nome do Representante Legal  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

## **ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1** – Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagens, para atender as 70 (setenta) Unidades, sendo 01 (um) com velocidade de 30Mbps, 67 (setenta e sete) com velocidade de 200 Mbps, 01 (um) com velocidade de 500Mbps e 01 (um) link concentrador com velocidade de 10 Gbps. No ponto concentrador os equipamentos deverão ter redundância de acessos e equipamentos de transmissão e roteadores, com dupla abordagem e caminhos distintos de última milha, os acessos deverão ser entregues em fibra Ótica, para atender os serviços que englobam a conservação da Rede baseada na Tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) em uma Rede IP Multisserviços que suporta um conjunto de aplicações e sistemas corporativos do Senac, interligando a Sede com todas as Unidades da capital e interior do Estado de São Paulo – SP de acordo com as especificações técnicas apresentadas no **ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LINK MPLS**, deste Edital.

2- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP Internet IP Dedicado, através do fornecimento para 75 (setenta e cinco) Unidades, sendo 71(setenta e uma) com velocidade de 300 Mbps, 2 (duas) com velocidade de 500 Mbps, 1(um) link para publicação com velocidade de 10 Gbps e 1 (um) link concentrador com velocidade de 10 Gbps. No ponto concentrador os equipamentos deverão ter redundância de acessos e equipamentos de transmissão e roteadores, com dupla abordagem e caminhos distintos de última milha, os acessos deverão ser entregues em fibra Ótica, interligando o SENAC à Rede internet de acordo com as especificações técnicas apresentadas no **ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REDE DE IP - INTERNET E IP DEDICADO**, deste Edital.

3 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linha de dados fim a fim, interligando o prédio da Sede com o Campus Santo Amaro, os

equipamentos deverão ter redundância de acessos e equipamentos de transmissão e roteadores, com dupla abordagem e caminhos distintos de última milha, os acessos deverão ser entregues em fibra Ótica, de acordo com as especificações técnicas apresentadas no **ANEXO D – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PONTO A PONTO (L2L)**, deste Edital.

## **ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LINK MPLS**

**1** – Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagens, para atender as 70 (setenta) Unidades, sendo 68 (setenta e oito) com velocidade de 100 Mbps 01 (um) com velocidade de 30Mbps e 01 (um) link concentrador com velocidade de 8 Gbps. No ponto concentrador os equipamentos deverão ter redundância de acessos e equipamentos de transmissão e roteadores, com dupla abordagem e caminhos distintos de última milha, os acessos deverão ser entregues em fibra Ótica, para atender os serviços que englobam a conservação da Rede baseada na Tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) em uma Rede IP Multi serviços que suporta um conjunto de aplicações e sistemas corporativos do Senac São Paulo, interligando a Sede com todas as Unidades da Capital e Interior do Estado de São Paulo – SP.

### **1.1 - DESCRIÇÃO GERAL LINK MPLS**

Implantação de uma solução integrada de rede de comunicações, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do SENAC, listado no **ANEXO V** em todo o Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração de Porta de Comunicação com a Rede Internet, Backbone constituído por canais de comunicação interligando as Unidades.

A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos, modems, roteadores, sub-bastidores, fontes, *softwares* e serviços necessários para implantação e manutenção dos mesmos.

Todos os pontos da rede deverão contemplar roteamento por label MPLS, técnicas de classificação e marcação de tráfego (DiffServ/RSVP) e ferramentas que possibilitem o completo gerenciamento das VPNs criadas, provendo relatórios estatísticos por VPN, supervisão de falhas e degradação (desempenho), possibilitando ações preventivas, pró ativas e operação de forma amigável para administração da rede corporativa.

Os tipos de tráfego que cursarão a rede MPLS serão classificados em seis classes distintas de serviços. Os equipamentos instalados em todos os acessos da rede deverão realizar a marcação de pacotes, com vistas à priorização de dados provenientes dos seguintes aplicativos:

- a) Classe 1 - Voz sobre IP; Aplicativos de vídeo, como videoconferência, streaming de vídeo e outras aplicações multimídia;
- b) Classe 2 – Aplicações críticas da empresa;
- c) Classe 3 – Dados prioritários com controle de latência;
- d) Classe 4 – Aplicativos Internos da Rede de Serviços;
- e) Classe 5 – Protocolo de Gerenciamento;
- f) Classe 6- Todos os demais aplicativos de dados, que não necessitem de priorização de páginas *Web* e *emails*.

A rede MPLS da licitada deverá suportar e garantir a priorização descrita acima através da alocação dinâmica de banda, dando preferência a pacotes marcados como Classe 1, seguidos de pacotes Classe 2, Classe 3 e Classe 4 respectivamente. A banda a ser definida para cada classe de serviço em cada acesso da rede, que será acordada futuramente entre o SENAC e a licitante vencedora, podendo ser alterada mediante aviso prévio da Contratante.

Para a Classe 1 a licitante deve obedecer aos seguintes critérios:

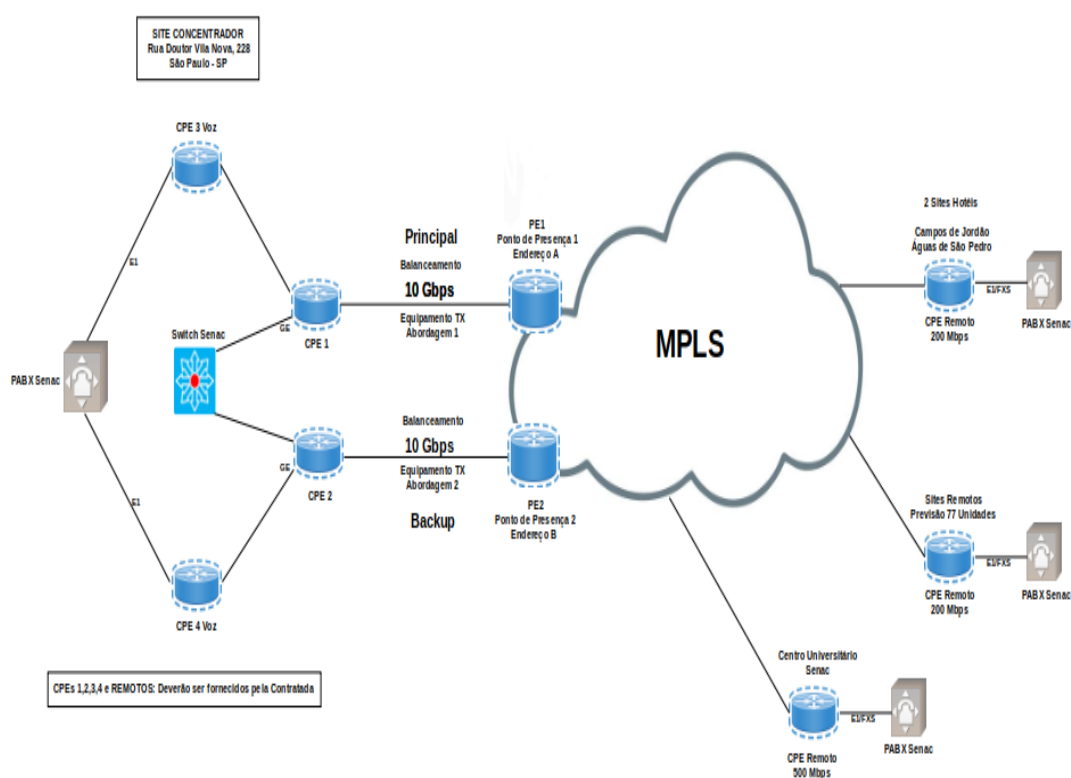
- - Codec de voz a ser utilizado: G.729-A (padrão);
- - Sem compressão de cabeçalho RTP para os links;
- - Velocidade mínima garantida exigida para todos os circuitos conforme o **ANEXO E**.

As mudanças físicas e ou de velocidade dos links contratados, deverão ser solicitados por escrito pelo SENAC.

A Contratada deverá se manifestar num prazo máximo de 15 dias, após o recebimento do comunicado, através de relatório técnico da viabilidade da mudança física e ou de características técnicas (como velocidade do link);

Caso, a Contratada comprove no relatório técnico, que não é possível fazer a mudança física dos links, nas mesmas condições definidas no termo de Referência, a mesma deverá apresentar proposta para nova instalação.

A contratada será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus Equipamentos, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.



## 1.2- GERÊNCIA DE REDE

Devido à rede do SENAC trabalhar com aplicações de missão crítica, a rede deve ser gerenciada 24 horas por dia, sete dias da semana e, através de portal on-line o SENAC deve ter acesso em tempo real aos parâmetros de utilização da rede. A licitante deverá fornecer um serviço de gerência de rede que atue não só em seu backbone, mas também nos acessos contratados pelo SENAC e em todas as portas WAN dos equipamentos instalados nas Unidades do SENAC, para detecção,

encaminhamento e solução de problemas bem como monitorar os equipamentos de os links 's de Internet existentes no SENAC.

A despeito da existência do serviço de gerência pró-ativa de rede da licitante, a Gerência de Suporte de Rede do próprio SENAC executará seus procedimentos normais de monitoração dos recursos dos equipamentos, devendo a licitante prover toda a configuração necessária à obtenção das informações necessárias para isto, em tempo real.

Será função da gerência de rede da licitante realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede Contratada.

Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados, ou nos equipamentos instalados nas Unidades do SENAC, a gerência de rede da licitante deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução, conforme o item estabelecido em SLA.

a) O SENAC deverá ser contatado pela gerência de rede da licitante, por telefone para informar da indisponibilidade ou falha identificada, para que se possa verificar prontamente a possibilidade de causa de a falha ter ocorrido por falta de energia ou por outros motivos de responsabilidade do próprio SENAC, no período de até 30 minutos.

b) serão emitidos mensalmente por parte da Contratada relatórios de falha da Rede, deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

### **1.2.1- GERÊNCIA PRÓ-ATIVA DA REDE MPLS**

Os serviços providos pela Contratada devem incluir um sistema de gerenciamento pró-ativo, que permita ao SENAC visualizar, on-line, as informações disponibilizadas em tempo real, através de acesso Web, tais como: informações de tráfego, de desempenho on-line e de falhas em tempo real, relacionado a qualquer dos sites que compõem a Rede SENAC.

O sistema de gerenciamento pró-ativo deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana. Entende-se por gerenciamento pró-ativo a capacidade da

Contratada de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços + equipamentos), de forma autônoma e independentemente de notificação por parte do SENAC, e sem precisar lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos do SENAC, ou por seus representantes.

Da mesma forma autônoma, a Contratada deve dar início aos procedimentos de correção de falhas. Nas ações de detecção e correção de falhas a responsabilidade do SENAC e dos técnicos por ela delegados fica limitada a franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da Contratada e a facilitar o transporte e substituição de peças ou outros elementos de infraestrutura.

Com o objetivo de aperfeiçoar e padronizar a gerência da rede será firmado um acordo operacional entre o SENAC e a Contratada no qual deve constar informações necessárias ao processo operacional, como por exemplo: horário normal de funcionamento dos pontos integrantes de cada site, contatos locais (nome, telefone, e-mail), período para coleta de dados e emissão dos relatórios. O sistema de gerenciamento da Contratada deve ainda, permitir acesso on line, via Internet, ao portal de gerência da Contratada, com os seguintes requisitos mínimos de informação a serem prestados ao SENAC:

- Consulta de Localidades (nomes, endereços);
- Consulta de Conexões (portas, sub-interfaces, velocidades, protocolos);
- Monitoração on line com mapa da Rede onde deverão constar:
  - Status (up/down) dos elementos da Rede;
  - Alarme em caso de falhas em equipamentos e interfaces WAN.
- Relatórios de Disponibilidade e Falhas nos circuitos;
- Monitoração on line do desempenho de variáveis por tipo de objeto:
  - Equipamento (CPU, memória);
  - Interface WAN (tráfego descarte de pacotes, erros).
- Consultas por elemento (por ex: 1 link) ou conjunto de elementos;
- Consulta de tráfego, descarte de pacotes e erros de cada circuito por diversos períodos (diário, semanal, mensal) até 1 (um) ano;
- Valores consolidados por média e por picos de utilização do link.
- Medição da latência dos pontos de rede.

### **1.2.2 - GERENCIAMENTO INTERNO DA REDE SENAC**

Não haverá a ação de gerência por parte da Contratada nos elementos de rede LAN (Local Área Network) do SENAC, ou seja: barramentos *Ethernet*, *hubs*, *switches*, placas de rede, *desktops*, servidores, etc., isto será feito pelos técnicos e especialistas do SENAC, bem como quais são os protocolos ofensores em cada tipo de tráfego. A ferramenta também deverá estar preparada para fornecer informações sobre o comportamento da QoS.

Os processos de captura dos dados serão feitos através de FlowIP, por permitir que a coleta seja feita em diversas interfaces dos equipamentos, sem a necessidade de conexão direta do coletor a esta. Para a implementação deste processo foi especificado que os roteadores deverão possuir suporte para o qual exporta as informações de tráfego para o coletor.

O sistema deverá ser configurado de forma a disponibilizar relatórios gráficos da rede em tempo real. Estes relatórios deverão ser disponibilizados através de interface WEB, com suas devidas configurações de segurança para autenticação e autorização.

### **1.2.3 - SERVIÇO DE SUPORTE**

O software de Gerenciamento fornecido deverá receber suporte durante o período contratual conforme especificações abaixo:

- Atualizações para novas versões;
- Atualização para inclusão de novas facilidades / funcionalidades;
- Ter suporte via e-mail, web e ou telefone;
- Manutenção corretiva pelo fabricante;
- Retorno de chamadas com diagnósticos em até 24 horas;
- Correções de HW e SW em até 72 horas contados a partir da comunicação do problema.

#### **1.2.4 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SOFTWARE**

Coleta: Netflow e ou Port Mirror ou outra ferramenta que possibilite a coleta adicional para VLAN e coleta por SNMP adicional;

Navegação e Organização: Criação de domínios de análise, perfil de usuários com filtragens de navegação;

Sumarização: Sub-redes, grupos, aplicações, protocolos e totais;

Armazenamento: Até 1 ano de dados sumarizados e 6 meses de dados crus;

Relatórios Operacionais: Matriz de tráfego, análise de distribuição, perfis de aplicação, perfis de tráfego customizados, perfis de tráfego internacional, análise de tendências e balanceamento;

Relatórios Gerenciais: Relatórios consolidados para acompanhamento de rede da Senac podendo ser usado para impressão e exportação;

Deteção de Tráfego Suspeito: Alarmes de tráfego suspeito e definição dos níveis de concordância.

## **2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

Deverão ser oferecidos, pela Contratada, os equipamentos vinculados à contratação dos correspondentes serviços de acesso, em conformidade com as especificações (características técnicas e funcionais) relacionadas a seguir:

- A responsabilidade pela instalação e manutenção destes equipamentos será da Contratada.
- O valor de locação mensal inclui os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem cada circuito da rede e serão de responsabilidade da Contratada, inclusive em caso de UP Grade destes mesmos equipamentos.

### **2.1 CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA NO PONTO CONCENTRADOR.**

Descrição do Equipamento	Part Number	
10GBASE-SR SFP Module	SFP-10G-SR=	CPE 1/2
ASR1001-X, 20G Base Bundle, K9, AES, Built-in 6x1G, 2x10G	ASR1001X-20G-K9-BR	MPLS
Cisco 2901 Voice Sec. Bundle, PVDM3-16, UC and SEC License P - ou de melhor qualidade	C2901-VSEC/K9	MPLS
Four port 10/100/1000 Ethernet switch interface card w/PoE	EHWIC-4ESG-P=	c/ FXS
Four-Port Voice Interface Card - FXS and DID	VIC3-4FXS/DID=	
Cisco 2901 Voice Sec. Bundle, PVDM3-16, UC and SEC License P - ou de melhor qualidade	C2901-VSEC/K9=	MPLS
1-Port 3rd Gen Multiflex Trunk Voice/WAN Int. Card - T1/E1	VWIC3-1MFT-T1/E1=	c/ E1
Four port 10/100/1000 Ethernet switch interface card w/PoE	EHWIC-4ESG-P=	+ DSP
32-channel high-density voice and video DSP module	PVDM3-32=	
CABO E1-BNC FAMILIA 2500/4000/7000	CAB-E1-RJ45BNC=	
10GBASE-SR SFP Module	SFP-10G-SR=	CPE1/2
ASR1001-X, 20G Base Bundle, K9, AES, Built-in 6x1G, 2x10G	ASR1001X-20G-K9-BR	Internet
Cisco 2901 w/2 GE,4 EHWIC,2 DSP,256MB CF,512MB DRAM,IP Base - ou de melhor qualidade	CISCO2901/K9	Internet
Cisco 2901 Voice Sec. Bundle, PVDM3-16, UC and SEC License P - ou de melhor qualidade	C2901-VSEC/K9=	MPLS
1-Port 3rd Gen Multiflex Trunk Voice/WAN Int. Card - T1/E1	VWIC3-1MFT-T1/E1=	c/ E1
32-channel high-density voice and video DSP module	PVDM3-32=	

CABO E1-BNC FAMILIA 2500/4000/7000	CAB-E1-RJ45BNC=	
Cisco 2951 w/3 GE,4 EHWIC,3 DSP,2 SM,256MB CF,512MB DRAM,IPB - ou de melhor qualidade	1 x CISCO2951/K9	Internet
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module for MMF and SMF, 1300-nm wavelength, extended operating temperature range and DOM support, dual LC/PC connector	GLC-LH-SMD=	

## 2.2- FUNCIONALIDADES DE ROTEAMENTO/MULTICAST/QOS/GERÊNCIA:

- Implementar os protocolos de roteamento RIPv1(RFC 1058) e RIPv2 (RFCs 2453, 1723 e 1724);
- Deve ser suportada autenticação MD5 entre os *peers* RIPv2;
- Implementar o protocolo de roteamento OSPF versão 2 de acordo com as seguintes RFCs (RFC 2328, RFC 1793, RFC 1587 e RFC 2370);
- Implementar autenticação MD5 entre os *peers* OSPF.
- Implementar pelo menos dois processos de roteamento OSPF independentes e simultâneos;
- Implementar o protocolo BGPv4 conforme RFCs 1771, 1965, 1966, 1997, 2796, 2439, 2858, 2918;
- Implementar autenticação MD5 entre os *peers* BGP;
- Implementar o protocolo GRE (Generic Routing Encapsulation) conforme RFCs 1701 e 1702;
- Implementar o protocolo L2TP (Layer Two Tunneling Protocol), conforme RFC 2661;
- Implementar o protocolo L2TPv3;
- Suportar NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation);
- Ser implementados NAT dinâmico e NAT estático;

- Implementar roteamento IP Multicast através do protocolo PIM (Protocol independent Multicast) nas versões 1e 2 e nos modos "Sparse Mode" e "Dense Mode";
- Implementar o protocolo IGMP nas versões 1, 2 e 3;
- Implementar QoS conforme arquitetura "Differentiated Services" (RFCs 2474, 2475);
- Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP;
- Suportar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP (Differentiated Services Code Point), campo CoS (Class of Service) do *frame ethernet*;
- Implementar WRED (Weighted Random Early Detection);
- Implementar controle de acesso administrativo ao equipamento com suporte integral à arquitetura AAA (Authentication, Authorization, Accounting);
- Implementar criptografia 3DES (ou superior) para os acessos SSH;
- Suportar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, contemplando no mínimo as seguintes informações: IP de origem/destino, parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP, porta TCP/UDP de origem/destino, campo TOS do cabeçalho IP, interface de entrada do tráfego.
- A informação coletada deve ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um protocolo IPFIX (IP Flow Information Export) padronizado.

### **2.3- FUNCIONALIDADES DE VOZ:**

- Deverão suportar serviços de acesso de discagem analógica e digital;
- Deverão ser conectadas as posições de ramal no PABX, analógico e digital conforme o **ANEXO E**;

- Deve ter interfaces analógicas e digitais de voz de acordo com a localidade e especificação o **ANEXO E**;
- O equipamento deve suportar módulo de serviço que possibilite a combinação de diferentes tipos de tráfego em uma conexão FXS ou E1, permitindo uma migração do serviço de voz TDM para *packet voice* numa plataforma integrada.
- Deve possuir portas FXS /E1 com os seus respectivos cabos conforme Anexo o **ANEXO E**.

#### **2.4 ESPECIFICAÇÕES DOS ROTEADORES A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA NOS DEMAIS SITES:**

Descrição do Equipamento	Part Number	
10GBASE-SR SFP Module	SFP-10G-SR=	CPE 1/2
ASR1001-X, 20G Base Bundle, K9, AES, Built-in 6x1G, 2x10G	ASR1001X-20G-K9-BR	MPLS
Cisco 2901 Voice Sec. Bundle, PVDM3-16, UC and SEC License P - ou de melhor qualidade	C2901-VSEC/K9	MPLS
Four port 10/100/1000 Ethernet switch interface card w/PoE	EHWIC-4ESG-P=	c/ FXS
Four-Port Voice Interface Card - FXS and DID	VIC3-4FXS/DID=	
Cisco 2901 Voice Sec. Bundle, PVDM3-16, UC and SEC License P - ou de melhor qualidade	C2901-VSEC/K9=	MPLS
1-Port 3rd Gen Multiflex Trunk Voice/WAN Int. Card - T1/E1	VWIC3-1MFT-T1/E1=	c/ E1
Four port 10/100/1000 Ethernet switch interface card w/PoE	EHWIC-4ESG-P=	+ DSP
32-channel high-density voice and video DSP module	PVDM3-32=	
CABO E1-BNC FAMILIA 2500/4000/7000	CAB-E1-RJ45BNC=	
10GBASE-SR SFP Module	SFP-10G-SR=	CPE1/2

ASR1001-X, 20G Base Bundle, K9, AES, Built-in 6x1G, 2x10G	ASR1001X-20G-K9-BR	Internet
Cisco 2901 w/2 GE,4 EHWIC,2 DSP,256MB CF,512MB DRAM,IP Base - ou de melhor qualidade	CISCO2901/K9	Internet
Cisco 2901 Voice Sec. Bundle, PVDM3-16, UC and SEC License P - ou de melhor qualidade	C2901-VSEC/K9=	MPLS
1-Port 3rd Gen Multiflex Trunk Voice/WAN Int. Card - T1/E1	VWIC3-1MFT-T1/E1=	c/ E1
32-channel high-density voice and video DSP module	PVDM3-32=	
CABO E1-BNC FAMILIA 2500/4000/7000	CAB-E1-RJ45BNC=	
Cisco 2951 w/3 GE,4 EHWIC,3 DSP,2 SM,256MB CF,512MB DRAM,IPB - ou de melhor qualidade	1 x CISCO2951/K9	Internet
1000BASE-LX/LH SFP transceiver module for MMF and SMF, 1300-nm wavelength, extended operating temperature range and DOM support, dual LC/PC connector	GLC-LH-SMD=	

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 3.1 - A velocidade dos acessos deverá ser conforme especificado do **ANEXO E**.
- 3.2 - Todos os equipamentos deste meio de comunicação, tais como: *Mux, Modem's, Rádios, sub-Racks, Roteadores, etc*, que serão de propriedade da Contratada do serviço a ser fornecido, deverão ser disponibilizados com garantia de serviços manutenção permanentes, incluindo peças de reposição, não cabendo nenhum ônus ao SENAC.
- 3.3 - Todos os roteadores da Rede do SENAC deverão ter no NETFLOW todas as portas inclusive FXS ou FXO, de acordo com as especificações do **ANEXO E**.

3.4 – Deverá ser feita a substituição imediata por outro equipamento de configuração idêntica, quando o mesmo danificar.

#### **4 - IMPLEMENTAÇÃO E ATIVAÇÃO DA REDE.**

4.1 - O prazo de execução dos serviços é de até 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## **ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REDE DE IP - INTERNET E IP DEDICADO**

**1-** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP Internet IP Dedicado, através do fornecimento para 74 (setenta e quatro) Unidades, sendo 71 (setenta e um) com velocidade de 200 Mbps, 1 (um) link para o projeto Apple com velocidade de 400 Mbps, 1 (um) link para publicação com velocidade de 8 Gbps e 1 (um) link concentrador com velocidade de 8 Gbps. No ponto concentrador os equipamentos deverão ter redundância de acessos e equipamentos de transmissão e roteadores, com dupla abordagem e caminhos distintos de última milha, os acessos deverão ser entregues em fibra Ótica, interligando o SENAC à Rede de Internet, com serviços Anti - DDoS, **conforme o ANEXO F.**

### **1.1 - DESCRIÇÃO GERAL INTERNET**

Implantação de uma solução de Comunicação de Dados por meio de uma rede IP Internet e IP Dedicado, através do fornecimento de para 80 (oitenta) Unidades, sendo 78 (setenta e oito) com velocidade de 200 Mbps, 1 (um) link para publicação com velocidade de 1 Gbps e 1 (um) link concentrador com velocidade de 8 Gbps. No ponto concentrador os equipamentos deverão ter redundância de acessos e equipamentos de transmissão e roteadores, com dupla abordagem e caminhos distintos de última milha, os acessos deverão ser entregues em fibra Ótica, para a prestação do Serviço de Internet a Contratada deve apresentar todas as tabelas de roteamento da Internet por eles conhecidas (full routing).

### **1.2 - Será obrigatório o fornecimento de /24 (254 duzentos e cinquenta e quatro) ou mais de endereços IP classe C. (Válidos na Internet).**

A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos, modems, roteadores, sub-bastidores, fontes, *softwares*, e todos os serviços necessários

para implementação e manutenção dos mesmos, todos os custos por conta da Contratada.

Os links atuarão como infraestrutura para prover os seguintes serviços:

- a) Provendo o correio eletrônico;
- b) Permitindo o acesso a aplicações TCP/IP e corporativas, possibilitando o acesso a todas as informações necessárias à gestão e operação de cada unidade;
- c) Provendo o suporte a aplicações corporativas em ambiente Web;
- d) Integrando o ambiente Extranet para acesso às informações institucionais e de uso interno;
- e) Permitindo a transferência de arquivos das Unidades para Internet;

**Os 79 (setenta e nove) circuitos deverão ser providos por um acesso digital dedicado não compartilhado por outra porta para conexão no roteador de borda do backbone da licitante, com taxa mínima efetiva igual à 200Mbps cada.**

Esses circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades Contratadas, garantindo o não descarte de pacotes para a faixa coberta pela capacidade Contratada para estas portas.

Funcionamento de forma redundante (um circuito assume em caso de falha) do outro isso para o link de publicação e link concentrador Funcionamento de forma balanceada.

Todos os equipamentos utilizados na solução que poderão interferir na disponibilidade do serviço deverão ser fornecidos com a devida redundância.

As mudanças físicas e ou de velocidade dos links contratados, deverão ser solicitados por escrito pelo SENAC.

A Contratada deverá se manifestar num prazo máximo de 15 dias, após o recebimento do comunicado, através de relatório técnico da viabilidade ou não da mudança física e ou de características técnicas (como velocidade do link);

Caso a Contratada comprove no relatório técnico que não é possível fazer a mudança física dos links nas mesmas condições definidas no Termo de Referência, a mesma deverá apresentar proposta para nova instalação;

O SENAC deverá comunicar por escrito, devidamente justificado, o aceite ou não da nova instalação física e ou de velocidade dos links, bem como sua supressão ou não da fatura mensal.

A contratada será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus Equipamentos, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.

### **1.3.- GERÊNCIA**

A licitante deverá prover um serviço de gerência dos links que atue não só em seu backbone, mas também como nos acessos contratados pelo SENAC.

A despeito da existência do serviço de gerência pró-ativa de rede da licitante, a Gerência de Suporte de Rede do próprio SENAC executará seus procedimentos normais de monitoração dos recursos dos equipamentos, devendo a licitante prover toda a configuração necessária à obtenção das informações necessárias para isto, em tempo real.

Será função da gerência de rede da Contratada realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede Contratada.

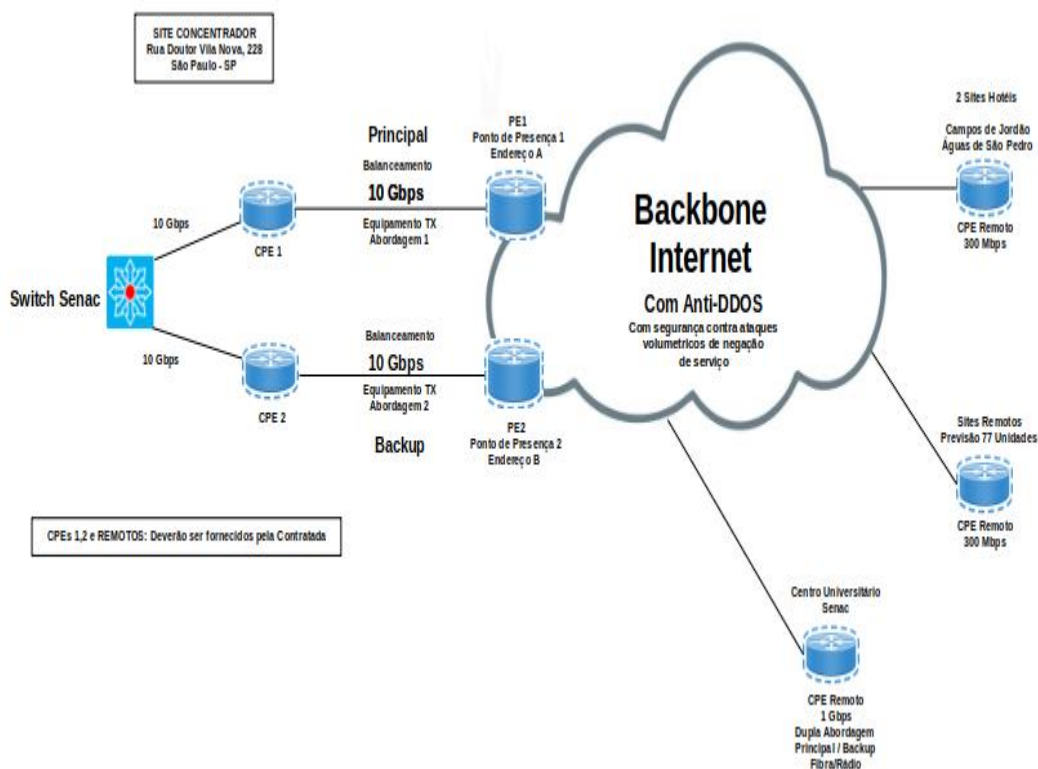
A) Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados ou nos equipamentos instalados nas Unidades do SENAC, a gerência de rede da licitante deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.

B) O SENAC deverá ser contatado pela gerência de rede da licitante, por telefone para informar da indisponibilidade ou falha identificada, para que se possa verificar prontamente a possibilidade de a causa de falha

ter ocorrido por falta de energia ou por outro motivo de responsabilidade do próprio SENAC, no prazo de até 30 minutos.

### 1.3.1 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA

- a) Fornecimento de uma portal via WEB, onde o SENAC possa fazer o monitoramento regular e gerenciamento das políticas de segurança em tempo real com fornecimento de relatórios personalizados para firewalls, filtragem web e detecção de invasões, fornecer ao SENAC solução contra negação de serviços (DDoS).
- b) O Serviço Anti-DDoS deverá ter como objetivo detectar e mitigar ataques DoS e DDoS em pontos estratégicos.



## **2 - SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A Contratada se obrigará a manter, na vigência do contrato uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, sete dias por semana, sábados, domingos e feriados atendendo por intermédio de ligação gratuita 0800, portal WEB ou e-mail, para registro, acompanhamento/resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, com informações atualizadas do desempenho do backbone e do tráfego em sua porta, especificando por tipo de protocolo.

A Contratada se obrigará a manter, na vigência do contrato, um Serviço de Atendimento gratuito, através de um consultor de relacionamento Pós-Vendas, tendo este a função de acompanhar o andamento de todos os Serviços Contratos, que integram este Edital, realizando reuniões periódicas de avaliação junto à equipe técnica da Gerência de Sistemas do SENAC.

## **3 - NÍVEIS DE SERVIÇO CONTRATADO (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT)**

A rede da prestadora deve garantir elevados níveis de serviços, conforme a seguir:

### **3.1- Características gerais da rede:**

Todos os serviços contratados, incluindo-se o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, por todo o período do contrato. Caso haja necessidade de interrupção, a Contratada deve comunicar o SENAC com antecedência mínima de 7 dias.

Serão estabelecidos seis períodos anuais de crédito programados e não-coincidentes entre concessionárias de, no máximo, seis horas cada, os quais não serão contabilizados como período de indisponibilidade, para que sejam utilizados como janelas para manutenção preventiva e preditiva.

### **3.1.1- Níveis de SLA exigidos para a Sede (ponto concentrador):**

- Disponibilidade mínima de 99,7%;
- Perda de Pacotes 1%;
- Latência Máxima (milisegundos) 75 ms;
- Gerencia Pró Ativa 30 minutos;
- Relatório de Tráfego via Página Html;
- Tempo de recuperação dos circuitos de 4 horas.

### **3.1.2 Níveis de SLA exigidos para os nós de rede nas Unidades do Senac (Capital):**

- Disponibilidade mínima de 99%;
- Latência com o nó central de 100 ms;
- Perda de Pacotes % < 5%;
- Tempo de recuperação dos circuitos de 5 horas.

### **3.1.3- Níveis de SLA exigidos para os demais nós de rede e Interior de São Paulo:**

- Disponibilidade mínima de 98%;
- Latência com o nó central de 150 ms;
- Perda de Pacotes < 7%;
- Tempo de recuperação dos circuitos de 8 horas.

### **3.2- Multas em caso de não cumprimento de SLA's:**

- a) Será aplicada multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do link pelo atraso da alteração de características ou mudança de endereço da Contratada, conforme valores contratados.
- b) Será aplicada multa de 1% sobre o valor mensal da localidade caso o seu índice de disponibilidade mensal apurado de algum ponto seja

- inferior ao índice de disponibilidade mensal exigida em SLA para o ponto da rede em questão.
- c) Será aplicada multa de 2% por ocorrência sobre o valor mensal do link rede, caso a taxa de erros máxima admitida exigida em SLA para o ponto da rede não seja cumprido, para o ponto da rede em questão.
  - d) Será aplicada multa de 2% por ocorrência sobre o valor mensal link caso o Tempo de Recuperação do Circuito apurado seja superior ao exigido em SLA para o ponto da rede em questão.
  - e) Será aplicada multa de 1% por ocorrência sobre o valor mensal acesso/site, caso a latência com o nó central exceda o tempo estipulado no SLA.
  - f) Será aplicada multa de 10% por dia de atraso na ativação acesso/site sobre o valor mensal do link.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", deste item, estão sujeitas à defesa prévia da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após constatada a falha.

As multas previstas nas alíneas anteriores são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladamente.

Quando da aplicação da multa, o recolhimento dar-se-á por intermédio crédito em nota fiscal de serviços no mês subsequente ao mês do serviço prestado, exceto a da alínea "f", identificando o circuito em questão através de correspondência prévia.

#### **4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

Deverão ser oferecidos, pela Contratada, os equipamentos vinculados à contratação dos correspondentes serviços de acesso, em conformidade com as especificações (características relacionadas a seguir. A responsabilidade pela instalação e manutenção destes equipamentos será da Contratada.

O valor de locação mensal inclui os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem cada circuito da rede e serão de

responsabilidade da Contratada, inclusive em caso de UP Grade destes mesmos equipamentos.

#### **4.1 Características dos equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada no ponto Concentrador:**

##### **4.1.1 Características de *hardware*:**

- Possuir arquitetura modular;
- Possuir 2 (dois) *slots* para módulos de expansão, que não consuma o *slot* para módulos de rede;
- Possuir 2 *slots* internos que permitam a utilização de módulos que permitam realizar criptografia e/ou compressão de dados em *hardware*;
- Possuir 2 (dois) *slots* internos que permitam a inserção de DSPs (Digital Signal Processor);
- Possuir 2 (duas) portas *Gigabit Ethernet* 10/100/1000Base-T com detecção automática e interface RJ45 integradas aos chassis;
- Suportar a inserção de até 16 portas *FastEthernet* 10/100Base-T aos chassis. Essas portas devem funcionar como um *switch* suportando os protocolos 802.1x, 802.1Q, 802.1d, 802.1p 802.3af (PoE- Power Over Ethernet);
- Possuir *hardware* capaz de realizar a criptografia nos padrões: DES, 3DES e AES;
- Possuir 2(duas) portas USB 1.1;
- Possuir uma porta de console com velocidade de até 115,2 Kbps e *interface* RJ45;
- Possuir uma porta auxiliar com velocidade de até 115,2 Kbps e *interface* RJ45;
- Possuir no mínimo 64 MB de Flash e 256 MB DRAM, sendo que a memória *Flash* pode ser expandida até 256 MB e a memória DRAM pode ser expandida para 8 GbpsB;

- Ser capaz de operar com tensão AC;
- Ter uma *performance* de 11.500 pps em *process switching* e 170.000 pps em *fast/CEF switching*;
- Ter uma performance de 62 Mbps.

#### **4.1.2 Funcionalidades de segurança:**

- Deve suportar serviços de VPN baseado no padrão IPSEC (IP Security Protocol);
- Suportar a criação de VPNs através do conjunto de especificações IPSEC;
- Devem ser suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409;
- Deve suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit ES para conexões VPN com IPSEC;
- Suportar mecanismo de automatização do processo de enrollment na autoridade certificadora para no mínimo as seguintes CAs de mercado: Baltimore, Entrust, Verisign, Microsoft e RSA;
- Suportar a autenticação e autorização de usuários para acesso VPN;
- Ser fornecido com hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos DES, 3DES e AES em hardware);
- Devem ser suportados pelo menos 100(cem) túneis IPSEC simultâneos;
- Suportar a operação como "Stateful Firewall" com as seguintes características:
  - Deve construir registro de fluxos de dados relativos a cada sessão iniciada, armazenando para cada uma destas sessões informações tais como endereços de origem e destino dos pacotes, portas TCP (e UDP) de origem e destino, bem como números de seqüência dos pacotes TCP (e UDP), status dos flags "ACK", "SYN" e "FIN";
  - Suportar filtragem "statefull" para pelo menos os seguintes protocolos de aplicação: HTTP, HTTPS, FTP, CIFS, SMTP, ESMTP, IMAP, POP3.

- Suportar a detecção e bloqueio de atividade de pelo menos os protocolos do tipo *peer-to-peer*: Kazaa, Morpheus, Gnutella, Edonkey, Bittorrent;
  - Suportar a detecção e bloqueio atividade de pelo menos os seguintes protocolos do tipo *Instant Messaging*: Yahoo Messenger, AOL IM, ICQ, MSN;
  - Suportar Bloqueio "applets" Java;
  - Ser possível efetuar tal bloqueio de forma geral ou para "applets" oriundos de endereços IP previamente especificados;
  - Suportar funcionalidade de proxy de autenticação, permitindo a criação de políticas de segurança de forma dinâmica, com autenticação e autorização do acesso aos serviços de rede sendo efetuadas por usuário;
  - Os equipamentos devem suportar interface gráfica baseada em HTTPS para configuração das políticas de Segurança;
  - Ser possível configurar objetos, regras de filtragem e regras de NAT através da referida *interface* gráfica;
  - Suportar operação como *Firewall* Transparente;
  - Suportar a filtragem de pacotes Ipv4 e Ipv6;
  - Suportar *Intrusion Prevention System*(IPS) com suporte a assinaturas de ataques;
- A Contratada tem por Obrigação liberar uma cominity para coleta de informações para Gerenciamento da Rede;

#### **4.1.3 Funcionalidades de Roteamento/Multicast/QoS/Gerência:**

- Implementar os protocolos de roteamento RIPv1(RFC 1058) e RIPv2 (RFCs 2453, 1723 e 1724);
- Deve ser suportada autenticação MD5 entre os *peers* RIPv2;
- Implementar o protocolo de roteamento OSPF versão 2 de acordo com as seguintes RFCs (RFC 2328, RFC 1793, RFC 1587 e RFC 2370);
- Implementar autenticação MD5 entre os *peers* OSPF;

- Implementar pelo menos dois processos de roteamento OSPF independentes e simultâneos;
- Implementar o protocolo BGPv4 conforme RFCs 1771, 1965, 1966, 1997, 2796, 2439, 2858, 2918;
- Implementar autenticação MD5 entre os *peers* BGP;
- Implementar o protocolo GRE (Generic Routing Encapsulation) conforme RFCs 1701 e 1702;
- Implementar o protocolo L2TP (Layer Two Tunneling Protocol), conforme RFC 2661;
- Implementar o protocolo L2TPv3;
- Suportar NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation);
- Ser implementados NAT dinâmico e NAT estático;
- Implementar roteamento IP Multicast através do protocolo PIM (Protocol independent Multicast) nas versões 1e 2 e nos modos "Sparse Mode" e "Dense Mode";
- Implementar o protocolo IGMP nas versões 1, 2 e 3;
- Implementar QoS conforme arquitetura "Differentiated Services" (RFCs 2474, 2475);
- Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP;
- Implementar pelo menos 03 níveis de diferenciação entre PVCs Frame-Relay definidos em uma mesma interface física;
- Suportar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP (Differentiated Services Code Point), campo CoS (Class of Service) do *frame ethernet*;
- Implementar WRED (Weighted Random Early Detection);
- Implementar controle de acesso administrativo ao equipamento com suporte integral à arquitetura AAA (Authentication, Authorization, Accounting);

- Implementar criptografia 3DES (ou superior) para os acessos SSH;
- Suportar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento contemplando no mínimo as seguintes informações: IP de origem/destino, parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP, porta TCP/UDP de origem/destino, campo TOS do cabeçalho IP, interface de entrada do tráfego;
- A informação coletada deve ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um protocolo IPFIX (IP Flow Information Export) padronizado.

## **5- IMPLEMENTAÇÃO E ATIVAÇÃO DA REDE.**

5.1 - O prazo de execução dos serviços é de até 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## **ANEXO D - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PONTO A PONTO (L2L)**

1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linha de dados fim a fim para interligar o Senac Sede, com o Campus Santo Amaro, com o serviço de Gerenciamento de Rede.

### **1.1 - DESCRIÇÃO GERAL PONTO A PONTO (L2I)**

Implantação de uma solução de fornecimento de linhas de comunicação de Dados a serem instalados entre Senac Sede, com Campus Santo Amaro.

Com redundância de acessos e equipamentos de transmissão e roteadores, com dupla abordagem e caminhos distintos de última milha, os acessos deverão ser entregues em fibra Ótica.

A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos, modems, um equipamento que possa fazer a gerencia do Ponto a Ponto (L2L) sem interferir no tráfego de nossa rede, sub-bastidores, fontes, softwares e serviços necessários para implementação e manutenção dos mesmos.

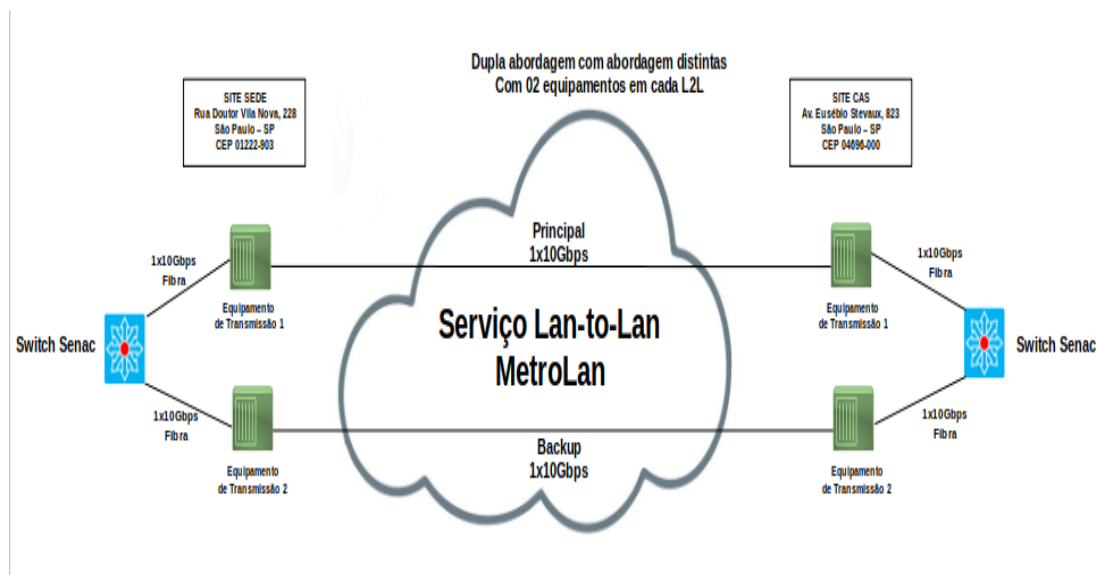
A linha de comunicação de dados deve atender as seguintes características mínimas:

- a) Utilizar enlace com velocidade de no mínimo 1Gbps, modo Ponto a Ponto (L2L), síncrono, no Centro Universitário Campus Santo Amaro, conforme **ANEXO f**.

**Ponta- A: Rua: Doutor Vila Nova, 228 – CEP: 01222-902 – Vila Buarque São Paulo.**

**Ponta- B: Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – CEP: 04696 -000 Santo Amaro.**

- a) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- b) O enlace a ser fornecido deve atender um SLA de 99,7%.



## 2 - SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deve ser por uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, sete dias por semana, atendendo por intermédio de ligação gratuita 0800, portal WEB ou *e-mail*, para registro, acompanhamento/resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, bem como, um Portal que permita realização de consultas, emissão e visualização de relatórios, por intermédio de navegador Web-Browser em ambiente seguro (Login/Senha) com informações atualizadas do desempenho do backbone e do tráfego em sua porta, especificando por tipo de protocolo.

A Contratada se obrigará a manter, na vigência do contrato, um Serviço de Atendimento gratuito, através de um consultor de relacionamento Pós - Vendas, tendo este a função de acompanhar o andamento de todos os Serviços Contratos, que integram este Edital, realizando reuniões periódicas de avaliação junto à equipe técnica da Gerência de Sistemas do SENAC.

### **3 - NÍVEIS DE SERVIÇO CONTRATADO (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT)**

A rede da prestadora deve garantir elevados níveis de serviços, conforme a seguir:

#### **3.1- Características gerais da rede:**

Todos os serviços contratados, incluindo-se o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, por todo o período do contrato. Caso haja necessidade de interrupção, a Contratada deve comunicar o SENAC com antecedência mínima de 7 dias.

Serão estabelecidos seis períodos anuais de crédito programados e não-coincidentes entre concessionárias de, no máximo, seis horas cada, os quais não serão contabilizados como período de indisponibilidade, para que sejam utilizados como janelas para manutenção preventiva e preditiva.

##### **3.1.1- Níveis de SLA exigidos**

- Disponibilidade mínima de 99,7%;
- Perda de Pacotes 1%;
- Latência Máxima (milisegundos) 75 ms;
- Gerencia Pró Ativa 30 minutos;
- Relatório de Tráfego via Página Html;
- Tempo de recuperação dos circuitos de 4 horas;

##### **3.2- Multas em caso de não cumprimento de SLA's:**

a) será aplicada multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do link pelo atraso da alteração de características ou mudança de endereço da Contratada, conforme valores obrigatórios.

- b) será aplicada multa de 1% sobre o valor mensal da localidade caso o seu índice de disponibilidade mensal apurado de algum ponto seja inferior ao índice de disponibilidade mensal exigida em SLA para o ponto da rede em questão.
- c) será aplicada multa de 2% por ocorrência sobre o valor mensal do link rede, caso a taxa de erros máxima admitida exigida em SLA para o ponto da rede não seja cumprido, para o ponto da rede em questão.
- d) será aplicada multa de 2% por ocorrência sobre o valor mensal do link caso o Tempo de Recuperação do Circuito apurado seja superior ao exigido em SLA.
- e) será aplicada multa de 1% por ocorrência sobre o valor mensal acesso/site, caso a latência com o nó central exceda o tempo estipulado no SLA.
- f) Será aplicada multa de 10% por dia de atraso na ativação acesso/site sobre o valor mensal do link.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", deste item, estão sujeitas à defesa prévia da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após constatada a falha.

As multas previstas nas alíneas anteriores são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladamente.

Quando da aplicação da multa, o recolhimento dar-se-á por intermédio crédito em nota fiscal de serviços no mês subsequente ao mês do serviço prestado, exceto a da alínea "f", identificando o circuito em questão através de correspondência prévia.

#### **4- IMPLEMENTAÇÃO E ATIVAÇÃO DA REDE.**

4.1 - O prazo de execução dos serviços é de até 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## ANEXO E – ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA OS SERVIÇOS DE MPLS

ITEM	UNIDADE SENAC	VELOCIDADE DO LINK	SERVIÇO	ENDEREÇO DAS UNIDADES	CANAIS DE VOZ	INTERFACE E1 OU FXS
1	Campus Campo do Jordão CAJ	200 Mbps	MPLS	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari – Campos - do Jordão SP - CEP 12460-000.	12	E1
2	Centro Universitário CAS	500 Mbps	MPLS	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux , 823 Santo Amaro - São Paulo CEP: 04696-000	12	E1
3	Campus Águas de São Pedro CAP	200 Mbps	MPLS	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n – Centro -Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.	12	E1
4	Concentrador Sede	10 Gbps	MPLS	Rua Doutor Vila Nova, 228 – CEP: 01222-903.	12	E1
5	Editora EDS	200 Mbps	MPLS	Rua 24 de Maio, 208 – Centro – CEP: 01041-000	4	FXS
6	Grande Hotel Campos do Jordão GHJ	200 Mbps	MPLS	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão SP - CEP 12460-000.	12	E1
7	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP	200 Mbps	MPLS	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n – Centro - Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.	12	E1
8	Aclimação ACL	200 Mbps	MPLS	Rua Pires da Mota, 838 Aclimação São Paulo - SP - CEP 01529-000.	4	FXS
9	Americana AME	200 Mbps	MPLS	Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo - Americana - SP	4	FXS
10	Araraquara ARA	200 Mbps	MPLS	Rua João Gurgel, 1935 - Carmo.	4	FXS
11	Araçatuba AÇA	200 Mbps	MPLS	Av. João Arruda Brasil, 500 - São Joaquim - Araçatuba - SP	4	FXS
12	Barretos BAR	200 Mbps	MPLS	Avenida 21, 087 - Centro	4	FXS
13	Bauru BAU I	200 Mbps	MPLS	Avenida Nações Unidas 10-22 - Centro - CEP: 17010-130	4	FXS
14	Bauru BAU II	200 Mbps	MPLS	Rua Eng. Saint Martin , 10 Centro - Bauru CEP: 17010-150	4	FXS
15	Bebedouro BEB	200 Mbps	MPLS	Praça Abílio Manoel, 14 – Centro Bebedouro CEP: 14700-349	4	FXS
16	Bertioga BER	200 Mbps	MPLS	Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 - Jardim Rio da Praia	4	FXS
17	Botucatu BOT	200 Mbps	MPLS	Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista - Botucatu - SP	4	FXS
18	Campinas CAM	200 Mbps	MPLS	Rua Sacramento, 490 Centro - Campinas - SP CEP 13010-210.	4	FXS
19	Catanduva CAT	200 Mbps	MPLS	Rua Santos, 300 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15801-350.	4	FXS
20	Franca FRA	200 Mbps	MPLS	Rua Alfredo Lopes Pinto 1345 Vila Teixeira - Franca - SP	4	FXS
21	Francisco Matarazzo FCO	200 Mbps	MPLS	Av. Francisco Matarazzo, 249 - Água Fria - CEP -	12	E1
22	Guaratinguetá GUA	200 Mbps	MPLS	Av. Dr. João Baptista Rangel de Camargo, 50 - Centro	4	FXS
23	Guarulhos GRU	200 Mbps	MPLS	Rua Padre Celestino, 108 Centro Guarulhos - SP - CEP 07013-100.	4	FXS

24	Guarulhos FAC	200 Mbps	MPLS	Rua Luiz Faccini, 132 – Centro- Guarulhos – SP – CEP: 07100-000.	4	FXS
25	Interlagos JAG	200 Mbps	MPLS	Avenida do Jangadeiro, 439, bairro Interlagos, São Paulo, CEP 04815-020 ( futura instalação)	4	FXS
26	Itapetininga IPE	200 Mbps	MPLS	Rua Dom Joaquim, 495 – Centro - Itapetininga - SP - CEP 18200-090	4	FXS
27	Itapira ITA	200 Mbps	MPLS	Pç. Bernardino Campos, 150 - Centro - Itapira - SP - CEP 13970-005	4	FXS
28	Itaquera ITQ	200 Mbps	MPLS	Av. Itaquera, 8266 - Itaquera	4	FXS
29	Itu ITU	200 Mbps	MPLS	Rua Maestro José Vítório, 137 (Sede do Sincomercio) – Centro - Itu - SP - CEP 13300- 075.	4	FXS
30	Jabaquara JBQ	200 Mbps	MPLS	Av. do Café, 298 - Jabaquara	4	FXS
31	Jaboticabal JAB	200 Mbps	MPLS	Rua 24 de maio, 831 - Centro - Jaboticabal - SP - CEP 14870-350.	4	FXS
32	Primavera PRI	200 Mbps	MPLS	Av. Manuel Alves Soares, 1.100 - acesso pelo portão da Av. Irmã Dulce - Interlagos CEP: 04821- 270	4	FXS
33	Jaú JAU	200 Mbps	MPLS	Rua São Sebastião, 145 - Chácara Braz Miraglia - Jaú - SP - CEP 17210-060.	4	FXS
34	Jundiaí JUN	200 Mbps	MPLS	Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista - CEP 13208-283	4	FXS
35	Faustolo FAU	200 Mbps	MPLS	Rua Faustolo, 1347 - Lapa	4	FXS
36	Lapa Scipião SCI	200 Mbps	MPLS	Rua Scipião 67 - Lapa - São Paulo - SP - CEP 05047-060	4	FXS
37	Lapa Tito TIT	200 Mbps	MPLS	Rua Tito, 54 – Vila Romana - CEP: 05051-000	12	E1
38	Largo 13 LAR	200 Mbps	MPLS	Rua Dr. Antônio Bento, 393 - Santo Amaro - CEP 04750-000	4	FXS
39	Limeira LIM	200 Mbps	MPLS	Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro	4	FXS
40	Marília MAR	200 Mbps	MPLS	Rua Paraíba, 125 – Centro – Marília – SP – CEP: 17509-060	4	FXS
41	Mogi Guaçu MOG	200 Mbps	MPLS	Rua Adelino Damião, 55 – Jardim Paulista – Mogi Guaçu – CEP: 13840-402.	4	FXS
42	Osasco OSA I	200 Mbps	MPLS	Rua Dante Batiston, 248 Centro - Osasco - SP - CEP 06013-030.	4	FXS
43	Osasco OSA II	200 Mbps	MPLS	Av.: Franz Voegeli, 300 – Vila Yara – Osasco/SP, 06020-190	4	FXS
44	Ourinhos OUR	200 Mbps	MPLS	Rua Duque de Caxias, 679 - Vila Recreio, Ourinhos - SP, CEP: 19911-621	4	FXS
45	Penha PEN	200 Mbps	MPLS	Rua Francisco Coimbra, 403 - Penha	4	FXS
46	Pindamonhangaba PIN	200 Mbps	MPLS	Rua Suíça, 1255 – Santana – Pindamonhangaba – SP – CEP: 12403-610	4	FXS
47	Piracicaba PIR	200 Mbps	MPLS	Rua Benjamin Constant, 1355 - Centro - CEP: 13400-053	4	FXS

48	Presidente Prudente PPR	200 Mbps	MPLS	Av. Manoel Goulart, 2881 - Centro Educacional.	4	FXS
49	Registro REG	200 Mbps	MPLS	Rua Teiti Koki, 105 – Vila Florida – Registro – CEP:11900-000	4	FXS
50	Ribeirão Preto RIP	200 Mbps	MPLS	Av. Capitão Salomão , 2133 Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto CEP: 14085-430	4	FXS
51	Rio Claro RIC	200 Mbps	MPLS	Av. Dois, 720 – Centro - Rio Claro - SP - CEP 13500-411.	4	FXS
52	Salto Sal	200 Mbps	MPLS	Avenida Dra. Sonia Maria Bulle Lopes , 1245 Jardim Buru - Salto CEP: 13328-330	4	FXS
53	Santana ANA	200 Mbps	MPLS	Rua Voluntários da Pátria, 3167 - Santana - São Paulo - SP - CEP 02401-200.	4	FXS
54	Santo André SAD	200 Mbps	MPLS	Rua Ramiro Colleoni, 110 Centro Santo André - SP - CEP 09040-160	4	FXS
55	Santos SAN	200 Mbps	MPLS	Av. Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias - Santos - SP	4	FXS
56	Serra de Bragança BRA	200 Mbps	MPLS	Rua Serra de Bragança, 990 – Vila Gomes Cardim – São Paulo - CEP 03318-000	4	
57	Sorocaba SOR	200 Mbps	MPLS	Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Vila Hortênsia - Sorocaba - SP - CEP 18020-003.	4	
58	São Bernardo do Campo SBC	200 Mbps	MPLS	Av. Senador Vergueiro, 400 – Centro – São Bernardo do Campo - CEP: 09750-000	4	FXS
59	São Carlos CAR	200 Mbps	MPLS	Rua Episcopal, 700 - Centro - CEP: 13560-570	4	FXS
60	São José do Rio Preto SJR	200 Mbps	MPLS	Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz - São José do Rio Preto - SP - CEP 15014-040	4	
61	São José dos Campos SJC	200 Mbps	MPLS	Rua Saigiro Nakamura, 400 – Vila Industrial – São José dos Campos – CEP: 12220-280.	4	
62	São João da Boa Vista SJB	200 Mbps	MPLS	Rua São João, 204 - Centro - São João da Boa Vista - SP - CEP 13870-222.	4	FXS
63	São Miguel Paulista SMP	200 Mbps	MPLS	Rua Marechal Tito, 1500 – São Miguel – CEP: 080010-090.	4	FXS
64	Taboão da Serra TBS	200 Mbps	MPLS	Rua Salvador Branco de Andrade, S/N – Futura Instalação.	4	FXS
65	Tatuapé TAT	200 Mbps	MPLS	Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé.	4	FXS
66	Taubaté TAU	200 Mbps	MPLS	Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé.	4	FXS
67	Tiradentes TIR	200 Mbps	MPLS	Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo - SP - CEP 01102-000.	4	FXS
68	Vila Prudente VPR	200 Mbps	MPLS	Rua do Orfanato, 316 - Vila Prudente.	4	FXS
69	Votuporanga VOT	200 Mbps	MPLS	Rua Guaporé, 3221 - Nova Boa Vista - Votuporanga - SP	4	FXS
70	DIGISYSTEM DIGI	30 Mbps	MPLS	Avenida Paulista, 1.1159 - cj 101 a 109 –Bela Vista - CEP: 01311-921	4	FXS

## ANEXO F - ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA OS SERVIÇOS DE INTERNET + ANTI DDOS

ITEM	UNIDADE SENAC	VELOCIDADE DO LINK	SERVIÇO	ENDEREÇO DAS UNIDADES
1	Campus Campo do Jordão CAJ	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari – Campos - do Jordão SP - CEP 12460-000.
2	Centro Universitário CAS	1 Gb	Internet + Anti DDoS	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux , 823 Santo Amaro - São Paulo CEP: 04696-000
3	Centro Universitário CAS (APPLE)	500 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux , 823 Santo Amaro - São Paulo CEP: 04696-000
4	Centro Universitário CAS - EAD	500 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux , 823 Santo Amaro - São Paulo CEP: 04696-000
5	Campus Águas de São Pedro CAP	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n – Centro -Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
6	Sede Concentrador	10 Gb	Internet + Anti DDoS	Rua Doutor Vila Nova, 228 – CEP: 01222-903.
7	Sede Publicação	10 Gb	Internet + Anti DDoS	Rua Doutor Vila Nova, 228 – CEP: 01222-903.
8	Editora EDS	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua 24 de Maio, 208 – Centro – CEP: 01041-000
9	Grande Hotel Campos do Jordão GHJ	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão SP - CEP 12460-000.
10	Grande Hotel Campos do Jordão GHJ - (HOSPEDES)	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão SP - CEP 12460-000.
11	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n – Centro -Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
12	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP - (EVENTOS)	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n – Centro -Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
13	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP-(HOSPEDES)	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n – Centro -Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
14	Aclimação ACL	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Pires da Mota, 838 Aclimação São Paulo - SP - CEP 01529-000.
15	Americana AME	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo - Americana - SP
16	Araraquara ARA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua João Gurgel, 1935 - Carmo.
17	Araçatuba AÇA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. João Arruda Brasil, 500 - São Joaquim - Araçatuba - SP
18	Barretos BAR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Avenida 21, 087 - Centro
19	Bauru BAU I	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Avenida Nações Unidas 10-22 - Centro - CEP: 17010-130
20	Bauru BAU II	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Eng. Saint Martin , 10 Centro - Bauru CEP: 17010-150
21	Bebedouro BEB	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Praça Abílio Manoel, 14 – Centro Bebedouro CEP: 14700-349

22	Bertioga BER	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 - Jardim Rio da Praia
23	Botucatu BOT	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista - Botucatu - SP
24	Campinas CAM	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Sacramento, 490 Centro - Campinas - SP CEP 13010-210.
25	Catanduva CAT	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Santos, 300 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15801-350.
26	Franca FRA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Alfredo Lopes Pinto 1345 Vila Teixeira - Franca - SP
27	Francisco Matarazzo FCO	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Francisco Matarazzo, 249 - Água Fria - CEP -
28	Guaratinguetá GUA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Dr. João Baptista Rangel de Camargo, 50 - Centro
29	Guarulhos GRU I	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Padre Celestino, 108 Centro Guarulhos - SP - CEP 07013-100.
30	Guarulhos FACI	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Luiz Faccini, 132 - Centro- Guarulhos - SP - CEP: 07100-000.
31	Interlagos JAG	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Avenida do Jangadeiro, 439, bairro Interlagos, São Paulo, CEP 04815-020 ( futura instalação)
32	Itapetininga IPE	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Dom Joaquim, 495 - Centro - Itapetininga - SP - CEP 18200-090
33	Itapira ITA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Pç. Bernardino Campos, 150 - Centro - Itapira - SP - CEP 13970-005
34	Itaquera ITQ	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Itaquera, 8266 - Itaquera
35	Itu ITU	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Maestro José Vitório, 137 (Sede do Sincomercio) - Centro - Itu - SP - CEP 13300-075.
36	Jabaquara JBQ	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. do Café, 298 - Jabaquara
37	Jaboticabal JAB	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua 24 de maio, 831 - Centro - Jaboticabal - SP - CEP 14870-350.
38	Primavera PRI	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Manuel Alves Soares, 1.100 - acesso pelo portão da Av. Irmã Dulce - Interlagos CEP: 04821-270
39	Jaú JAU	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua São Sebastião, 145 - Chácara Braz Miraglia - Jaú - SP - CEP 17210-060.
40	Jundiaí JUN	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista - CEP 13208-283
41	Faustolo FAU	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Faustolo, 1347 - Lapa
42	Lapa Scipião SCI	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Scipião 67 - Lapa - São Paulo - SP - CEP 05047-060
43	Lapa Tito TIT	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Tito, 54 - Vila Romana - CEP: 05051-000
44	Largo 13 LAR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Dr. Antônio Bento, 393 - Santo Amaro - CEP 04750-000
45	Limeira LIM	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro
46	Marília MAR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Paraíba, 125 - Centro - Marília - SP - CEP: 17509-060

47	Mogi Guaçu MOG	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Adelino Damiano, 55 – Jardim Paulista – Mogi Guaçu – CEP: 13840-402.
48	Osasco OSA I	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Dante Batiston, 248 Centro - Osasco - SP - CEP 06013-030.
49	Osasco OSA II	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av.: Franz Voegeli, 300 – Vila Yara – Osasco/SP, 06020-190
50	Ourinhos OUR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Duque de Caxias, 679 - Vila Recreio, Ourinhos - SP, CEP: 19911-621
51	Penha PEN	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Francisco Coimbra, 403 - Penha
52	Pindamonhangaba PIN	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Suíça, 1255 – Santana – Pindamonhangaba – SP – CEP: 12403-610
53	Piracicaba PIR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Benjamin Constant, 1355 - Centro - CEP: 13400-053
54	Presidente Prudente PPR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Manoel Goulart, 2881 - Centro Educacional.
55	Registro REG	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Teiti Koki, 105 – Vila Florida – Registro – CEP:11900-000
56	Ribeirão Preto RIP	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Capitão Salomão , 2133 Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto CEP: 14085-430
57	Rio Claro RIC	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Dois, 720 – Centro - Rio Claro - SP - CEP 13500-411.
58	Salto SAL	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Estrada Municipal SLT-170, 1245 Buru – Salto – CEP: 13328-330
59	Santana ANA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Voluntários da Pátria, 3167 - Santana - São Paulo - SP - CEP 02401-200.
60	Santo André SAD	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Ramiro Colleoni, 110 Centro Santo André - SP - CEP 09040-160
61	Santos SAN	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias - Santos - SP
62	Serra de Bragança BRA	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Serra de Bragança, 990 – Vila Gomes Cardim – São Paulo - CEP 03318-000
63	Sorocaba SOR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Vila Hortênsia - Sorocaba - SP - CEP 18020-003.
64	São Bernardo do Campo SBC	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Senador Vergueiro, 400 – Centro – São Bernardo do Campo - CEP: 09750-000
65	São Carlos CAR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Episcopal, 700 - Centro - CEP: 13560-570
66	São José do Rio Preto SJR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz - São José do Rio Preto - SP - CEP 15014-040

67	São José dos Campos SJC	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Saigiro Nakamura, 400 – Vila Industrial – São José dos Campos – CEP: 12220-280.
68	São João da Boa Vista SJB	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua São João, 204 - Centro - São João da Boa Vista - SP - CEP 13870-222.
69	São Miguel Paulista SMP	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Marechal Tito, 1500 – São Miguel – CEP: 080010-090.
70	Taboão da Serra TBS	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Salvador Branco de Andrade, S/N – Futura Instalação.
71	Tatuapé TAT	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé.
72	Taubaté TAU	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé.
73	Tiradentes TIR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo - SP - CEP 01102-000.
74	Vila Prudente VPR	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua do Orfanato, 316 - Vila Prudente.
75	Votuporanga VOT	300 Mbps	Internet + Anti DDoS	Rua Guaporé, 3221 - Nova Boa Vista - Votuporanga - SP

## ANEXO G ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 Quando utilizados neste Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo"), os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

**"Dado(s) Pessoal(ais)"** significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

**"Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis)"** significa qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**"Titular(es)"** significa qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

**"Tratamento"** significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

**"Violação de Dados"** significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

**"Controlador(a)"** significa a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

**"Operador(a)"** significa a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador.

1.2 Todos os demais termos não definidos neste Acordo que possuem definição na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) serão compreendidos como ali disposto.

## **2. OBJETO**

2.1 Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do Contrato sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** a Operadora.

2.2 O **Adendo** elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este Acordo e o Contrato.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR**

3.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, o Controlador deverá:

- (i) Disponibilizar à Operadora todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
- (ii) Cooperar com a Operadora no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
- (iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
- (iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
- (v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
- (vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;
- (vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

## **4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA**

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, a Operadora deverá:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;
- (iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- (iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- (vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;
- (vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes neste

Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;

- (ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;
- (x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;
- (xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do Contrato enquanto a Operadora não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e
- (xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos Serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, a Operadora deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a Operadora passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

#### 4.2 É vedado à Operadora:

- (i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;
- (ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;
- (iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;
- (iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e
- (v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

4.3 Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme o item (v) da Cláusula 4.2 acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Operadora deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

4.4 Caso a Operadora contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

- (i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;
- (ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e

(iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

4.4.1 Em qualquer caso, a Operadora é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 5 abaixo.

## **5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

5.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pela Operadora, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

5.2 As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pela Operadora, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

5.3 As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não limitando a, honorários advocatícios cabíveis).

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e outros Anexos e este Acordo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.

6.2 As Partes acordam que o Adendo será preenchido na presente data e poderá ser atualizado, eventualmente, pelas Partes, por escrito.

6.3 Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

6.4 As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.

6.5 Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para os seguintes contatos:

Para o Controlador:  
Nome: Fernando Sátiro Pereira  
Telefone: 11 3236 1100  
E-mail: [privacidade@sp.senac.br](mailto:privacidade@sp.senac.br)

Endereço: Rua Dr. Vila Nova, 228 3º andar – São Paulo – SP - CEP:01222-903

Para a Operadora:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

6.5.1 A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

## **ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ("ADENDO")**

**Categoria dos Titulares (listar dentre):** Dados de alunos, professores, funcionários, parceiros, fornecedores etc.

**Tipo de Dados Pessoais (listar dentre):**

- Nome, telefones de contato, e-mail, CPF, RG, carteira de motorista, Passaporte, WhatsApp, Conta Redes Sociais, Número da Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Conta Bancária, Dados do veículo, Endereço, CEP, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Gênero, Altura, Peso
- Geolocalização
- ID, login/senha, Endereço IP, log
- Dados de Seguro Saúde, Odonto, Auto, Vida, Previdência, Dados de Capitalização, Dados de Investimentos
- Estado Civil, Partido Político, Religião, Orientação Sexual, Associações, Reputação, Características pessoais, Informações sobre parentes/cônjuge, Mensagens, Hobbies, Uso de bebidas alcoólicas, Fumante, Atividades físicas
- Raça, cor da pele, olhos e cabelos, origem étnica
- Deficiências físicas ou mentais, Registros de saúde, patologia, código DNA, tipo sanguíneo, prescrições
- Biometria, reconhecimento facial
- Dados escolares
- Nome da empresa, salário, cargo, histórico profissional, avaliações, competências, ações disciplinares, filiação sindical, ações trabalhistas, licenças, referências
- Renda, histórico de compras, financiamento, empréstimos, situação fiscal
- Score de crédito
- Processos criminais
- Outros

**Finalidade do Tratamento:** Tráfego de comunicação através dos link's de Dados.

O presente Adendo, devidamente rubricado pelas artes, integra o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais para todos os fins de direito.

**ANEXO H**  
**PROPOSTA DATADA DE \_\_\_/\_\_\_/20\_\_**